



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



LEI COMPLEMENTAR Nº 040/96

SÚMULA: Dispõe sobre inclusão de Rua no Eixo de Comércio e dá outras providências.

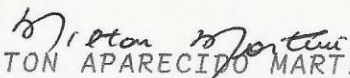
A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, incluída, em toda sua extensão, ao eixo de Comércio e Serviços ECS-2, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, de 13 de março de 1992, a RUA JOSÉ DE ALENCAR.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Junho de 1996.


MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal